Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 85-2413 - CEP 18.550 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre aumento de vencimentos, abonos e demais vantagens aos Funcionários e Servidores Municipais e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de novembro de 1.985, os vencimentos, abonos e demais vantagens dos Funcionários e Servidores Municipais, Aposentados e Pensionistas, Professores Contratados e Servidores da EMPSG "João Salto", de que trata o Anexo III, Tabela de Referências, contido na Lei Municipal nº 1.490, de 28 de maio de 1.984, ficam elevados, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS	VALOR
01	650.000
02	682.500
03	716.625
04	752.456
05	790.079
06	829.582
07	871.062
08	914.615
09	960.345
10	1.008.363
11	1.058.781
12	1.111.720

= continua às fls. 2 =

REFERÊNCIAS	VALOR
13	1.167.306
14	1.225.671
15	1.286.955
16	1.351.303
17	1.418.868/
18	1.489.811
19	1.564.302
20	1.642.517
21	1.724.643
22	1.810.875
23	1.901.419
24	1.996.490
25	2.096.314
26	2.201.130
27	2.311.187
28	2.426.746
29	2.548.083
30	2.675.487
31	2.809.262
32	2.949.725
33	3.097.211
34	3.252.072
35	3.414.675
36	3.585.409
37	3.764.680
38	3.952.914
39	4.150.559
40	4.358.087
41	4.575.992

= continua às fls. 3 =

REFERÊNCIAS	VALOR
42	4.804.791
43	5.045.031
44	5.297.283
45	5.562.147
46	5.840.254
47	6.132.267
48	6.438.880
49	6.760.824
50	7.098.865

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.985.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 1.985.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 11/novembro/1.985.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 111185.

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrativo